



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS**

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

**Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75**

**Lei n. 1.134/95**

**“Altera nomenclatura de Clube Recreativo”**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder correção na Lei n. 1.115, de 30.11.94, que dispõe sobre concessão de subvenções, passando de Clube Recreativo Pedra Grande para Clube Recreativo Barra Grande.

Art.2- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 1995.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Monte Santo de Minas, 18 de maio de 1.995.

Luiz Alberto Paulino da Costa  
Prefeito Municipal

Neusa Maria Figueira Furlan  
Secretária de Superintendência